

Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 758210/2011. CONCEDENTE: União, por intermédio do Ministério do Esporte - CNPJ: 02.961.362/0001-74. CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Uruaú/MG - CNPJ: 25.223.850/0001-80. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por fim a Prorrogação de Vigência do Convênio nº 758210/2011, até 18 de maio de 2015. DATA DE ASSINATURA: 16 de janeiro de 2015. SIGNATÁRIOS: LUIS MANUEL REBELO FERNANDES - Secretário Executivo/ME - CPF: 797.578.477-04 e GERALDO ANCHIETA ROSARIO OLIVEIRA - Prefeito Municipal de Uruaú/CE - CPF: 726.313.506-00. PROCESSO: 58701.003334/2011-89.

SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO

EDITAL N° 1, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO - substituto, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de seleção de atletas a serem beneficiados pelo Programa Atleta Pódio, instituído pela Lei nº 12.395, de 16 de março de 2011, no âmbito do Plano Brasil Medalhas 2016, e nos termos das Portarias ME nº 83, de 24 de abril de 2013, nº 67, de 4 de abril de 2013, e nº 190, de 14 de agosto de 2014 e Lei nº 10.891, de 09 de julho de 2004, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O pleito será regido por este Edital e executado pela Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento - SNEAR.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de atletas praticantes de modalidades individuais que compõem o programa dos Jogos Olímpicos ou dos Jogos Paralímpicos os quais, uma vez selecionados, gozarão dos benefícios inerentes ao Programa Atleta Pódio, instituído pela Lei nº 12.395, de 2011, no âmbito do Plano Brasil Medalhas 2016, durante o ciclo de 2013-2016.

2.2. Para os fins deste Edital, consideram-se modalidades individuais que fazem parte do Programa dos Jogos Olímpicos ou dos Jogos Paralímpicos aquelas indicadas no programa do Comitê Olímpico Internacional (COI) e do Comitê Paralímpico Internacional (CPI), respectivamente, e administradas, no Brasil, por entidades vinculadas ao Comitê Olímpico Brasileiro (COB) ou ao Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), conforme o caso.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Para participar da presente seleção, e sem prejuízo de outras exigências previstas neste Edital, o atleta deverá cumprir, cumulativamente, as seguintes exigências:

a) estar em plena atividade esportiva;

b) estar vinculado a uma entidade de prática esportiva ou a alguma entidade nacional de administração do desporto;

c) apresentar declaração acerca do recebimento, ou não, de qualquer tipo de patrocínio de pessoas jurídicas, públicas ou privadas, apontando o(s) valor(es) efetivamente recebido(s) e qual(is) o(s) período(s) de vigência do(s) contrato(s), entendendo-se por patrocínio todo e qualquer valor pecuniário eventual ou regular diverso do salário, assim como qualquer tipo de apoio em troca de veiculação de qualquer marca de produto ou serviço;

d) estar ranqueado junto à entidade internacional relativa à sua modalidade, entre os vinte primeiros colocados do mundo em sua prova específica, no momento da inscrição;

e) ter sido indicado pelas respectivas entidades nacionais de administração do desporto em conjunto com o Comitê Olímpico Brasileiro (COB) ou Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB) e o Ministério do Esporte; e

f) apresentar o Plano Esportivo de que trata o item 4 deste Edital.

§ 1º os atletas atualmente beneficiários do Programa Atleta Pódio não poderão participar do presente processo seletivo.

§ 2º entende-se como momento da inscrição, citado na letra "d", a data de postagem do Plano Esportivo ou a data do protocolo, diretamente, neste Ministério do Esporte.

4. DO PLANO ESPORTIVO

4.1. CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO

4.1.1. A inscrição do atleta deverá ser efetivada no endereço eletrônico: <http://www.esporte.gov.br/index.php/institucional/alto-rendimento/plano-brasil-medalhas>, no período de 01 de abril a 21 de agosto de 2015, para esportes Olímpicos e de 17 de abril a 18 de setembro de 2015, para os esportes Paralímpicos.

4.1.2 O cadastramento online é confirmado após recebimento de mensagem do Ministério do Esporte, contendo o número da ficha de inscrição, o login e a senha do atleta, enviada para o endereço de correio eletrônico, informado no formulário de inscrição.

4.1.3. Somente o atleta com cadastro online confirmado terá cumprido a primeira fase do pleito. A partir desse momento, será disponibilizado ao atleta o formulário de preenchimento do Plano Esportivo. Após o preenchimento, impressão e assinatura, o atleta deverá enviar ou protocolar diretamente o Plano Esportivo para o Ministério do Esporte, data na qual será considerado inscrito.

4.1.4. Para fins de inscrição, os anexos elencados no item 4.4 e as declarações enviadas devem, preferencialmente, seguir os modelos disponibilizados pelo Ministério do Esporte e, obrigatoriamente, conter todas as informações nelas exigidas

4.1.5. É de exclusiva responsabilidade do atleta o acesso à página eletrônica do Ministério do Esporte citada e o preenchimento online do formulário de inscrição e do Plano Esportivo.

4.1.6. Só terão validade os Planos Esportivos enviados dentro do prazo estipulado nesta chamada pública (item 8.1).

4.1.7. É obrigação exclusiva do atleta inscrito o acompanhamento do pleito, por meio da área restrita da página eletrônica: <http://www.esporte.gov.br/snear/bolsaAtleta/default.jsp>, acessada com o login e senha informados na forma do item 4.1.2.

4.1.8. O atleta inscrito ou seu representante legal poderá solicitar ao Ministério do Esporte, a qualquer tempo, por intermédio do email duvidasbolsa@esporte.gov.br, o login e senha para acompanhamento do pleito.

4.2. O Plano Esportivo, inclusive seus anexos, deverá ser elaborado em formulários específicos, disponíveis na página oficial do Ministério do Esporte na internet: <http://www.esporte.gov.br/index.php/pre-cadastro>, observando-se os seguintes critérios:

a. IDENTIFICAÇÃO DO ATLETA: A qualificação pessoal do atleta, com nome, CPF, RG, idade, estado civil, gênero, raça, grau de escolaridade, endereço (inclusive o eletrônico), telefone, a modalidade praticada e a prova/categoria/classe que irá disputar nos Jogos Olímpicos ou Paralímpicos 2016, com a indicação de ranking mundial ou olímpico/paralímpico da federação internacional correspondente à modalidade, de acordo com critérios estabelecidos para participação nos Jogos Olímpicos/Paralímpicos 2016;

b. IDENTIFICAÇÃO DO TÉCNICO PRINCIPAL: A qualificação pessoal do técnico principal, com nome, CPF, idade, formação, endereço, telefone, e-mail e naturalidade e/ou nacionalidade.

c. DADOS DO CLUBE: A identificação do clube esportivo a que estiver, eventualmente, vinculado no momento da inscrição, indicando o nome do clube, endereço, telefone e tempo de filiação, quando for o caso;

d. DADOS DO PATROCINADOR: As informações relativas a patrocínio, indicando os dados referentes à(s) empresa(s) patrocinadora(s) e/ou pessoa(s) física(s) que lhe preste(m) auxílio financeiro, talis como nome(s), valor(es) do(s) patrocínio(s), em Reais, e o(s) período(s) de vigência do(s) contrato(s).

e. PREVISÃO DE PARTICIPAÇÃO PARA 12 MESES: A previsão de participação em competições, durante os próximos 12 meses, especificando as competições nacionais e internacionais das quais pretende participar e que possam contribuir com sua preparação para os Jogos.

e.1. A especificação a que se refere a alínea 'e' deverá conter as metas (intermediárias) que serão estimadas para cada evento, mencionando o nome, o tipo (campeonato, copa, grand prix, meeting etc.), o período, a comissão (técnica e multidisciplinar) que irá acompanhar o atleta, o local da competição (cidade e País), os custos em Reais de cada ação e a fonte de financiamento.

f. METAS: A meta (principal) para os Jogos Olímpicos, ou para os Jogos Paralímpicos, Rio 2016, conforme o caso, estimando-se a colocação a ser atingida durante os referidos eventos, a qual deverá prever a obtenção de medalha em 2016;

g. RESULTADOS ANTECEDENTES: Os resultados esportivos dos últimos três anos, apresentando o melhor resultado de cada ano, com a indicação do evento, do local, do resultado obtido, do tempo, da marca e/ou da pontuação, na prova específica relacionada ao pleito. Os atletas que não possuem resultados nos últimos três anos, ou por motivo de afastamento por lesão, ou por ter ingressado no circuito internacional há menos de três anos, ou outros, serão avaliados pelo Grupo de Trabalho, quanto à aprovação para o Programa;

h. POSIÇÃO NO RANKING: A posição em que se encontra no ranking internacional de sua modalidade, no momento da inscrição. Poderá ser utilizado o ranking mundial ou olímpico/paralímpico da federação internacional correspondente à modalidade, de acordo com critérios estabelecidos para a habilitação dos atletas a participarem dos Jogos Olímpicos/Paralímpicos 2016.

i. SAÚDE: A condição de saúde do atleta deve estar compatível com o cumprimento do Plano Esportivo, a ser demonstrada por meio de laudo médico atualizado, em data retroativa de até 30 (trinta) dias da entrada do pleito.

j. PLANO DE TREINAMENTO: O resumo do plano de treinamento para os próximos doze meses, com o indicativo do local de treinamento (cidade e País), o período, os custos envolvidos e a fonte de financiamento.

4.3. O Plano Esportivo elaborado pelo atleta poderá consignar também a indicação das ações necessárias à melhoria de seu resultado esportivo em competições internacionais, podendo incluir:

a) disponibilização ou criação de equipe técnica multidisciplinar voltada ao planejamento, treinamento e acompanhamento do atleta;

b) participação em competições internacionais;

c) participação em treinamentos e intercâmbios internacionais;

d) fornecimento de equipamentos e materiais esportivos de alta performance;

e) execução de procedimentos científicos de auxílio ao treinamento do atleta.

4.4. Os anexos a que se refere o item 4.2 deste Edital, em que poderão ser consignadas as ações a que se referem às alíneas 'a' a 'e' do item 4.3, deverão ser preenchidos observando-se as seguintes orientações:

Anexo I - Equipe Multidisciplinar

Nesse anexo, o atleta deverá indicar os profissionais que comporão a sua equipe multidisciplinar, inclusive o técnico principal, podendo ser indicados profissionais de áreas específicas cujo conhecimento técnico possa propiciar a complementação do treinamento do atleta. Os profissionais deverão ser identificados pelo nome, CPF, idade, formação, endereço, telefone, e-mail e naturalidade e/ou nacionalidade, a função a ser exercida na equipe, o perfil profissional

com descrição de área de atuação e experiência acadêmica e prática, tempo de relacionamento profissional com o atleta, o número de horas trabalhadas com o atleta, a estimativa do valor total e a fonte de financiamento. OBS.: Esse anexo só deve ser preenchido pelo atleta cujo Plano Esportivo previr a necessidade de disponibilização da ação prevista na alínea 'a' do item 4.3 deste Edital.

Anexo II - Materiais e Equipamentos

Nesse anexo, o atleta deverá apresentar a relação de material e equipamento para treinamento e competição necessária ao incremento de seus resultados desportivos, com a devida especificação dos itens, a quantidade, a estimativa de preço unitário, o valor total e a fonte de financiamento. OBS.: Esse anexo só deve ser preenchido pelo atleta cujo Plano Esportivo previr a necessidade de disponibilização da ação prevista na alínea 'd' do item 4.3 deste Edital.

Anexo III - Procedimentos Científicos

Nesse anexo, o atleta deverá indicar todos os procedimentos científicos que reputar necessários ao seu desenvolvimento com vistas ao atingimento da meta proposta, identificando o procedimento específico, a entidade que os realizará, a quantidade, o preço unitário em Reais, o valor total e a fonte de financiamento. OBS.: Esse anexo só deve ser preenchido pelo atleta cujo Plano Esportivo previr a necessidade de disponibilização da ação prevista na alínea 'e' do item 4.3 deste Edital.

4.5. Nos casos em que a informação específica não conste do formulário, o atleta deverá selecionar a opção "Não se aplica".

4.6. O atleta deverá reunir os documentos listados abaixo e enviar, juntamente com o Plano Esportivo:

a) cópia do documento de identidade;

b) cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda);

c) declaração da entidade de prática desportiva (clube), atestando que o atleta:

c.1) está vinculado a ela e se encontra em plena atividade esportiva; e

c.2) participa regularmente de treinamento para futuras competições nacionais ou internacionais;

4.6.1 Os atletas contemplados com o Bolsa-Atleta, no exercício imediatamente anterior, ficam dispensados da apresentação dos documentos a que se referem os subitens "a" e "b" do item 4.6.

5. DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DO RESPECTIVO PLANO ESPORTIVO

5.1 As propostas apresentadas serão analisadas para fins de:

a) Aprovação; e

b) Reprovação.

5.2. Someterão serão analisados os Planos Esportivos dos atletas, previamente, indicados pelas entidades nacionais de administração do desporto, juntamente com o Ministério do Esporte, o Comitê Olímpico Brasileiro e o Comitê Paralímpico Brasileiro e, cumulativamente, preencher as condições de participação previstas nas alíneas 'a' a 'e' do item 3 deste Edital.

5.2.1 Serão rejeitadas liminarmente, sem análise acerca do (des) cumprimento das condições de participação, as propostas encaminhadas fora dos prazos estipulados no cronograma inserto no item 8.1.

5.3 A análise das propostas e dos respectivos Planos Esportivos compete aos Grupos de Trabalho instituídos pela Portaria ME nº 103, de 16 de maio de 2013, respeitada a modalidade específica de cada atleta.

6. DA ANÁLISE DO PLANO ESPORTIVO

6.1 O Grupo de Trabalho a que competir a análise da proposta deverá avaliar, preliminarmente:

a) se as condições de participação previstas nas alíneas 'a' a 'e' do item 3 deste Edital foram preenchidas, desaprovando aquelas que estejam em desconformidade com tais exigências; b) se os formulários e anexos a que se refere o item 4.2 deste Edital foram preenchidos corretamente, observando os critérios e orientações pertinentes, elencadas neste Edital, desaprovando aquelas que contiverem erros insanáveis ou não sanados no prazo estabelecido, na hipótese de que trata o item 4.2 deste Edital;

6.2 O Plano Esportivo que satisfizer as condições de participação previstas nas alíneas 'a' a 'e' do item 3 deste Edital será avaliado de acordo com os seguintes critérios:

a) Progressão de resultado internacional; o atleta não poderá apresentar decréscimo de resultado (colocação, marca ou pontuação) nos últimos três anos.

b) Relevância da meta Olímpica ou Paralímpica para 2016, ou seja, o atleta deve apresentar como meta a obtenção da "Medalha Olímpica/Paralímpica em 2016", pois somente nessas condições de obter medalha em 2016, o atleta poderá ingressar no Plano Brasil Medalhas;

c) Concorrência de Metas intermediárias: compreendem-se as metas estabelecidas dentro do grupo dos 10 (dez) primeiros colocados nas competições indicadas no plano esportivo;

d) Compatibilidade da equipe multidisciplinar, considerada a partir da coerência e adequação às atividades necessárias para complementar o treinamento do atleta com vistas ao atingimento das metas propostas.

e) Abrangência do Plano Esportivo que deverá compreender todo o período de treinamento proposto.

6.2.1. A avaliação do disposto na alínea 'd' do item 6.2 deste Edital somente será feita nos casos em que o Plano Esportivo contiver o Anexo I - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, conforme disposto no item 4.4 deste Edital.